

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 26/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/12/2025 14:46	19/12/2025 08:30	29/12/2025 23:59	02/01/2026 08:30	02/01/2026 08:31

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
19/12/2025 08:30	29/12/2025 23:59	02/01/2026 08:30	02/01/2026 08:31	18/12/2025 14:43	Francisco Manoel da Silva Neto

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 500.000,00	1,0000	UND	Homologado
0002	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 200.000,00	1,0000	UND	Homologado
0003	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 350.000,00	1,0000	UND	Homologado
0004	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 150.000,00	1,0000	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/12/2025 - 14:01	EDITAL.pdf
18/12/2025 - 14:46	EDITAL_RETIFICADO.pdf
22/12/2025 - 09:55	Decreto Municipal 001 2023001.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/12/2025 - 14:46:53	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
02/01/2026 - 08:54:32	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/01/2026 - 08:54:32	Negociação aberta para o processo26/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,4 do processo 26/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/01/2026 - 08:55:13	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/01/2026 - 08:55:13	Negociação aberta para o processo26/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,4 do processo 26/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



02/01/2026 - 09:46:03	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo .
02/01/2026 - 09:58:13	Documentos solicitados para o processo 26/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 26/2025.
03/01/2026 - 07:30:04		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 26/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	J. ALVES DE LIMA LTDA	ABC FARMA	ABC FARMA	343.250,0 0 (31,35%)	1,0000	343.250,00
0002	Fornecimento de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	J. ALVES DE LIMA LTDA	ABC FARMA	ABC FARMA	136.000,0 0 (32,00%)	1,0000	136.000,00
0003	Fornecimento de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	J. ALVES DE LIMA LTDA	ABC FARMA	ABC FARMA	240.275,0 0 (31,35%)	1,0000	240.275,00
0004	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	J. ALVES DE LIMA LTDA	ABC FARMA	ABC FARMA	102.000,0 0 (32,00%)	1,0000	102.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J. ALVES DE LIMA LTDA	07.314.288/0001-18	22/12/2025 - 10:54:03	ABC FARMA	ABC FARMA	28,00%	Sim
JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	31/12/2025 - 10:19:27	diversos	diversos	30,00%	Sim

0002 - Fornecimento de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J. ALVES DE LIMA LTDA	07.314.288/0001-18	22/12/2025 - 10:54:49	ABC FARMA	ABC FARMA	28,00%	Sim
JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	31/12/2025 - 10:19:48	diversos	diversos	30,00%	Sim

0003 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J. ALVES DE LIMA LTDA	07.314.288/0001-18	22/12/2025 - 10:55:32	ABC FARMA	ABC FARMA	28,00%	Sim
JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	31/12/2025 - 10:20:21	diversos	diversos	30,00%	Sim

0004 - Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J. ALVES DE LIMA LTDA	07.314.288/0001-18	22/12/2025 - 10:55:58	ABC FARMA	ABC FARMA	28,00%	Sim
JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	31/12/2025 - 10:20:55	diversos	diversos	30,00%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	180 dias
J. ALVES DE LIMA LTDA	07.314.288/0001-18	60 dias

Lances Enviados

0001 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2025 - 10:54:03	28,00 % (proposta)	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
31/12/2025 - 10:19:27	30,00 % (proposta)	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20
02/01/2026 - 08:42:20	30,15 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido



02/01/2026 - 08:43:57

31,25 % 49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES

Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20

02/01/2026 - 08:49:44

31,35 % 07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA

Válido

02/01/2026 - 08:50:04

35,00 % 49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES

Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20

0002 - Fornecimento de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2025 - 10:54:49	28,00 % (proposta)	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
31/12/2025 - 10:19:48	30,00 % (proposta)	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20



02/01/2026 - 08:42:40	31,00 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
02/01/2026 - 08:44:08	31,25 %	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20
02/01/2026 - 08:44:52	32,00 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido

0003 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2025 - 10:55:32	28,00 % (proposta)	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
31/12/2025 - 10:20:21	30,00 % (proposta)	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20
02/01/2026 - 08:42:49	30,15 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido



02/01/2026 - 08:44:19

31,25 % 49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES

Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20

02/01/2026 - 08:49:51

31,35 % 07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA

Válido

02/01/2026 - 08:50:12

35,00 % 49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES

Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20

0004 - Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2025 - 10:55:58	28,00 % (proposta)	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
31/12/2025 - 10:20:55	30,00 % (proposta)	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20



02/01/2026 - 08:43:04	31,00 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido
02/01/2026 - 08:44:27	31,25 %	49.756.165/0001-87 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Cancelado - O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população. 02/01/2026 09:10:20
02/01/2026 - 08:44:58	32,00 %	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/01/2026 - 07:30:04	07.314.288/0001-18 - J. ALVES DE LIMA LTDA	HAB_COMPLETA.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/01/2026 - 09:10:20	JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	Item 0001 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população.

02/01/2026 - 09:10:20	JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	Item 0002 - Fornecimento de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
-----------------------	------------------------------	--------------------	--

O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população.

02/01/2026 - 09:10:20	JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	49.756.165/0001-87	Item 0003 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
-----------------------	------------------------------	--------------------	--

O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população.



O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante possua estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/01/2026 - 10:31	20/01/2026 - 23:59	23/01/2026 - 23:59

0001 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
49756165000187 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	02/01/2026 - 09:17:10	A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não contém dispositivo expresso que, por si só, estabeleça limites de distância ou restrições geográficas específicas (como "máximo de km" ou "raio" para participação de licitantes) como critério de habilitação ou julgamento. No entanto, há vedações gerais e princípios legais que têm sido interpretados — inclusive pela jurisprudência — como restritivos a qualquer exigência que limite a participação de licitantes por localização física ou distância, salvo situações muito excepcionais e justificadas. Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União (TCU) alerta que a exigência de sede ou filial no município como condição de habilitação é, em regra, uma restrição indevida à competitividade, a menos que a necessidade seja inequivocamente justificada e demonstrada a inviabilidade de outra solução.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
49756165000187 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	08/01/2026 - 20:02:12	boa noite, segue o envio do recurso administrativo. ilovepdf_merged (3).pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
07314288000118 - J. ALVES DE LIMA LTDA	11/01/2026 - 15:20:06	Segue documento Documento contra razão.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
15/01/2026 - 13:23:55	Segundo parecer Jurídico, NÃO CONHECER do recurso administrativo, em razão da preclusão administrativa, ante a ausência de impugnação tempestiva ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e demais fatos que constam nos arquivos anexos. PARECER 001- PE026.pdf.

0003 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



Chat

Data	Apelido	Frase
18/12/2025 - 14:43	Sistema	O processo foi republicado em 18/12/2025 às 14:43.
18/12/2025 - 14:46:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL RETIFICADO.pdf) em 18/12/2025 às 14:46.
22/12/2025 - 09:55:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Decreto Municipal 001 2023001.pdf) em 22/12/2025 às 09:55.
02/01/2026 - 08:31:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/01/2026 - 08:32:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/01/2026 - 08:32:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/01/2026 - 08:32:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/01/2026 - 08:34:08	Pregoeiro	Bom dia a todos, em instantes daremos início a fase de lances
02/01/2026 - 08:35:46	Pregoeiro	Desde já peço atenção dos licitantes na fase de lances, para não cotarem valores ao qual não possam assumir
02/01/2026 - 08:36:21	Pregoeiro	obserem também o item 6.4 do Edital, o qual expressa as condições para participação do Certame
02/01/2026 - 08:36:46	Pregoeiro	As 8h40min se iniciará os lances
02/01/2026 - 08:37:48	Pregoeiro	Observem também o item 6.4 do Edital, o qual expressa as condições para participação do Certame
02/01/2026 - 08:40:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 08:40:02	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/01/2026 - 08:40:04	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 08:40:04	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/01/2026 - 08:40:05	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 08:40:05	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/01/2026 - 08:40:07	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 08:40:07	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/01/2026 - 08:50:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/01/2026 - 08:50:09	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
02/01/2026 - 08:52:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/01/2026 - 08:52:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/01/2026 - 08:53:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME com lance de 35,00 %.
02/01/2026 - 08:53:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J. ALVES DE LIMA LTDA - ME com lance de 32,00 %.
02/01/2026 - 08:53:02	Sistema	O item 0003 teve como arrematante JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME com lance de 35,00 %.
02/01/2026 - 08:53:02	Sistema	O item 0004 teve como arrematante J. ALVES DE LIMA LTDA - ME com lance de 32,00 %.
02/01/2026 - 08:54:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:54:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:54:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:54:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:54:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
02/01/2026 - 08:54:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
02/01/2026 - 08:54:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
02/01/2026 - 08:54:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
02/01/2026 - 08:54:53	Sistema	Motivo: Erro ao definir horário
02/01/2026 - 08:55:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:55:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:55:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:55:13	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 09:05 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 08:56:08	F. J. ALVES DE LIMA LTDA	Negociação Item 0002: Já estamos no nosso limite para todos os itens arrematados
02/01/2026 - 08:56:50	F. JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES	Negociação Item 0001: ja estamos no nosso melhor lance.



02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES foi desclassificado no processo.
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	Motivo: O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES teve sua proposta desclassificada por não atender ao item 6.4 do Edital. Item 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados que estejam localizados a uma distância máxima de 20 km da sede do Município. 6.4.1 Considerando que o objeto do presente Pregão Eletrônico refere-se à aquisição de medicamentos genéricos e similares para dispensação direta em balcão à população, faz-se necessária a adoção de critérios que assegurem a agilidade, a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde. A dispensação dos medicamentos ocorre mediante apresentação imediata de receita médica, muitas vezes em situações que demandam urgência no início do tratamento, não sendo compatível com prazos prolongados de entrega decorrentes de grandes distâncias geográficas entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Dessa forma, a exigência de que a empresa participante... (CONTINUA)
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	(CONT. 1) possui estabelecimento localizado a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, visando garantir a rapidez no fornecimento, a reposição imediata de estoque e o atendimento contínuo da população, sem prejuízo à saúde dos usuários. Ressalta-se que tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas sim funcional e proporcional ao objeto da contratação, estando diretamente relacionada às peculiaridades do serviço prestado e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a delimitação da distância máxima estabelecida mostra-se necessária e adequada para assegurar a efetividade da política pública de assistência farmacêutica municipal e a pronta resposta às demandas da população.
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J. ALVES DE LIMA LTDA com lance de 31,35 %.
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
02/01/2026 - 09:10:20	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante J. ALVES DE LIMA LTDA com lance de 31,35 %.
02/01/2026 - 09:11:16	Sistema	O fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
02/01/2026 - 09:12:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/01/2026 às 09:43.
02/01/2026 - 09:12:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/01/2026 às 09:43.
02/01/2026 - 09:12:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/01/2026 às 09:43.
02/01/2026 - 09:12:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/01/2026 às 09:43.
02/01/2026 - 09:17:10	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/01/2026 - 09:19:57	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
02/01/2026 - 09:46:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:55 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 09:46:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:55 do dia 02/01/2026.
02/01/2026 - 09:46:03	Sistema	Motivo: Nova negociação para os novos itens arrematados
02/01/2026 - 09:47:57	F. J. ALVES DE LIMA LTDA	Negociação Item 0001: Já estamos no nosso limite para todos os itens arrematados
02/01/2026 - 09:48:06	F. J. ALVES DE LIMA LTDA	Negociação Item 0003: Já estamos no nosso limite para todos os itens arrematados
02/01/2026 - 09:58:13	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 05/01/2026.
02/01/2026 - 09:58:13	Sistema	Motivo: Senhor licitante por favor enviar proposta de preços atualizada juntamente com documentos de habilitação para análise, ao fim do prazo dessa diligência será dado resultado de habilitação e abertura de prazos para eventuais recursos.
03/01/2026 - 07:30:04	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
05/01/2026 - 10:01:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA.
05/01/2026 - 10:01:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA.
05/01/2026 - 10:01:19	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA.
05/01/2026 - 10:01:19	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA.
05/01/2026 - 10:01:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/01/2026 às 10:31.
05/01/2026 - 10:01:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/01/2026 às 10:31.
05/01/2026 - 10:01:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 05/01/2026 às 10:31.
05/01/2026 - 10:01:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 05/01/2026 às 10:31.
05/01/2026 - 10:32:47	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 08/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 13/01/2026 às 23:59.
08/01/2026 - 20:02:12	Sistema	O fornecedor JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - ME enviou recurso para o item 0001.
11/01/2026 - 15:20:06	Sistema	O fornecedor J. ALVES DE LIMA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
15/01/2026 - 11:59:01	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
15/01/2026 - 13:23:55	Sistema	GIDALVA FRANCISCA DE LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES, conforme justificativa registrada no sistema.
15/01/2026 - 13:23:55	Sistema	Justificativa: Seguindo parecer Jurídico, NÃO CONHECER do recurso administrativo, em razão da preclusão administrativa, ante a ausência de impugnação tempestiva ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e demais fatos que constam nos arquivos anexos.
15/01/2026 - 13:29:26	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 20/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/01/2026 às 23:59.
15/01/2026 - 13:30:49	Pregoeiro	O item 3 teve seus prazos abertos agora para que o processo possa ser encerrado, mas os recursos já foram julgados para o item 01.
21/01/2026 - 10:04:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/01/2026 - 12:16:15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:15	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:15	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.



21/01/2026 - 12:16:29	Sistema	O Item 0001 foi homologado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:29	Sistema	O Item 0002 foi homologado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:29	Sistema	O Item 0003 foi homologado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.
21/01/2026 - 12:16:29	Sistema	O Item 0004 foi homologado por GIDALVA FRANCISCA DE LIMA.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Francisco Manoel da Silva Neto	20/01/2026 - 09:19:29

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
FATIMA MARIA DA SILVA	20/01/2026 - 09:19:29
MARLUCE MARIA DE LIMA	20/01/2026 - 09:19:29

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Autoridade Competente

FATIMA MARIA DA SILVA
Apoio

MARLUCE MARIA DE LIMA
Apoio

